



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000648-94.2019.8.26.0363 - Controle nº 2733/2017**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Reynaldo da Costa Mina**
 Executado: **Maria Stela Nogueira Tenório Miachon e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação das partes, na pessoa de seus defensores, da data designada para leilão, do seguinte bem:

× Um terreno contendo uma pequena casa de morada com quatro cômodos, situados no Bairro do Tucura, à Rua Projetada, nesta cidade, sendo a casa construída de tijolos e coberta de telhas e sem forro, com piso atijolado, e uma área na frente, para dentro do alinhamento, medindo edificações e terreno 10,00m de frente aos fundos, e 10,00m de largura nos fundos, confrontando de ambos os lados com Eurico Carvalho ou sucessores, nos fundos com Santo Anunciato e na frente com a rua Projetada. Contribuinte nº5-3-06-53-0280-01/02/03 e antigo nº 07-31-07-20. Matrícula sob nº15.307 do CRI de Mogi Mirim/SP;

sendo que o 1º leilão terá início em 16/08/2019, às 11:00h e término em 21/08/2019, às 11:00 h, e o 2º leilão terá início em 21/08/2019, às 11:01h e término em 10/09/2019, às 11:00h, através do site www.zukerman.com.br.

Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior que a avaliação (1º Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º Praça). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

O leilão será conduzido por Zukerman Leilões (leiloeiro oficial – Fábio Zukerman).

Nada Mais. Mogi-Mirim, 19 de junho de 2019. Eu, Ana Claudia Longatto Manera, Escrevente Técnico Judiciário.